



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 834

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 6
 - Licitações e Contratos** 40
 - Pregão 40
 - Atas de registro de preço 42
 - Extrato 47
 - Inexigibilidade 111
 - Outros atos 113
 - Dispensas 114
- Poder Legislativo** 116
 - Licitações e Contratos** 116
 - Pregão 116



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11940

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			
	282	600	2.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	302	600	9.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			
	390	500	2.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	580	500	200.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
18 - 122 - 0025 - 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	669	708	4.200,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	283	600	2.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			
	300	600	9.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2356 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	366	500	2.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 1028 - OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			
	574	500	200.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - 122 - 0025 - 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO
4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital

Ficha**Fonte****Valor:**

672

708

4.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR**MARTINEZ****RIERA:90681460687**

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.10.09 16:52:15 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera**Prefeito Municipal****ANA HELOISA****CESARINO****PEREIRA:10066828643**

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.10.09 16:40:41
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira**Secretária Municipal de Finanças****REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.****SERGIO THIAGO****RIBEIRO:073897****09642**

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09
16:09:48 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro**Secretário Municipal de Governo**



Portarias



PORTARIA Nº 1552/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMSA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.08.01.10.122.0012.2049 - Desenvolvimento da Secretaria de Saúde - SEMSA.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 7 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA

CESARINO

PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por ANA

HELOISA CESARINO

PEREIRA:10066828643

Dados: 2026.10.09 17:34:49 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:07389709642

Dados: 2026.10.07 18:25:28 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE

CARLOS ALVES DA

SILVA:02230157760

Dados: 2026.10.07 18:25:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1555/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Dispõe sobre a publicidade do descarte de documentos públicos municipais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159/1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos, especialmente quanto à gestão documental e à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018, no que se refere à proteção de dados pessoais eventualmente constantes nos documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.938, de 27 de junho de 2012, que regulamenta o Arquivo Público Municipal e institui o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ;

CONSIDERANDO a avaliação, seleção e autorização para eliminação de documentos realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do SISMARQ;

CONSIDERANDO o cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o descarte de documentos e arquivos pertencentes ao Arquivo Municipal, cuja eliminação foi devidamente autorizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do SISMARQ, após o cumprimento dos prazos legais de guarda.

Art. 2º Os documentos objeto desta Portaria encontram-se relacionados no Anexo I, contendo a identificação das caixas, tipologia documental e períodos correspondentes.

Art. 3º O descarte será realizado de forma a assegurar a destruição das informações, observando-se as normas de segurança, sigilo e proteção de dados, quando aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Departamento de Protocolo e Arquivo a execução do descarte, bem como a lavratura do respectivo Termo de Eliminação, em conformidade com as normas do SISMARQ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 16:26:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 16:26:56 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 16:27:07 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



ANEXO I

	SISMARQ ITAJUBÁ				
	CAIXAS COM PRAZO DE ELIMINAÇÃO VENCIDOS				
SECRETARIA	TIPO DOCUMENTAL	CLASSE	ANO	QUANT	PRAZO DE GUARDA
SEMSA	ATHS (Sta. Casa e AIS)	5.2.02.02.06	2003	1	05 anos
SEMSA	Odontologia Escovação Nas Escolas	5.2.02.02.41.21	2014	1	01 ano
SEMSA	VISA Alvarás Sanitários Cx. 08 cópias	2.0.04.01.04	2007	1	02 anos
SEMSA	Balanço (Dengue, VISA Zoonoses)	3.0.02.00.04	2007	1	05 anos
SEMSA	VISA Alvarás Sanitários Cx. 06	2.0.04.01.04	2023	1	02 anos
SEMSA	ESF Jd. das Colinas Fichamento Domiciliar E Documentos Cx. 26	5.2.02.02.06	2020	1	05 anos
SEMSA	Resumo Semanal De Pesquisa	2.0.04.01.04	2009	1	02 anos
SEMFI	Cadastro Espelho De IPTU / ISS	5.3.04.00.06	1998	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista Ficha Atend. Ambulatorial Cx. 09	5.2.02.02.06	2006	1	05 anos
SEMSA	ESF Boa Vista Relatório Visita Domiciliar Cx. 04	5.2.02.02.06	2020	1	05 anos
SEMSA	Com. Ind. De Saúde E Ficha Atend. Ambulatorial	5.2.02.02.06	1998	1	05 anos
SEMSA	ESF Rebouças II Fichamento De Produção / Agendas	5.2.02.02.06	2016	1	05 anos
SEMSA	Zona Rural I Impressos PMAQ	5.2.02.02.41.15	2012	1	06 anos
SEMSA	ESF Boa Vista Ficha Atend. Ambulatorial Cx. 20	5.2.02.02.06	2018	1	05 anos
SEMSA	UBS Sta. Luzia Cadernos De Vacinas Digitados Cx. 15	5.2.02.02.06	2019	1	05 anos
SEMSA	UBS Cruzeiro Formulário De Atend. Ambulatorial Cx. 01/1990	5.2.02.02.06	2018	1	05 anos
SEMSA	ESF Boa Vista Ficha De Atend. Ambulatorial Cx. 32	5.2.02.02.06	2020	1	05 anos
SEMSA	UBS Vila Rubens Ficha De Atend. Ambulatorial Cx. 13	5.2.02.02.06	2016	1	05 anos
SEMSA	Policlínica Ficha De Atend. Nutricional	5.2.02.02.06	2007	1	05 anos
SEMSA	ESF Rebouças II Mapa Acomp. Nutricional	5.2.02.02.06	2018	1	05 anos
SEMSA	DRH Diárias, Pront., Etc.	2.0.04.01.04	2019	1	02 anos
SEMSA	UBS Sto. do Monte Ficha Atend. Ambulatorial Cx. 10	5.2.02.02.06	2004	1	05 anos
SEMSA	ESF Zona Rural I Fichamento De Produção Cx. 01	5.2.02.02.06	2014	1	05 anos
SEMSA	Policlínica Ganga Ficha Atend. Ambulatorial	5.2.02.02.06	2009	1	05 anos
SEMSA	ESF Boa Vista Fichas De Pront. Ambulatorial Cx. 02	5.2.02.02.06	2020	1	05 anos
SEMSA	ESF Zona Rural I Fichamento De Produção	5.2.02.02.06	2016	1	05 anos
SEMSA	Policlínica Ganga Fichas Atend. Ambulatorial	5.2.02.02.06	2009	1	05 anos

Município de Itajubá - MG

Município de Itajubá - MG

Município de Itajubá - MG

Município de Itajubá - MG

Município de Itajubá - MG

Município de Itajubá - MG



SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Amílcar Pellon Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	AD	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos



SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Folhas Ambulatoriais	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Ficha Controle Temperatura Cx. 77	2.0.04.01.04	2022	1	02 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Ficha Invent. COVID Cx. 68	5.2.02.02.06	2020	1	05 anos
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Ficha Atend. Odontologia Cx. 23	5.2.02.02.41.21	2020	1	01 ano
SEMSA	UBS Sta. Rita de Cássia Lista Norma PSE / Palestras Cx. 40	2.0.04.01.04	2019	1	02 anos
				280	

SISMARQ ITAJUBÁ					
CAIXAS COM PRAZO DE ELIMINAÇÃO VENCIDOS					
SECRETARIA	TIPO DOCUMENTAL	CLASSE	ANO	QUANT	PRAZO DE GUARDA
SEMSA	UBS Cantina - Folhas de atendimento (2006 a 2010) CX 6	2.0.04.01.04	2010	1	02 anos
SEMSA	UBS Cantina - Folhas de atendimento (2001 e 2002) CX 4	2.0.04.01.04	2002	1	02 anos
SEMSA	UBS Santos Dumont - Folhas de atendimento CX 8	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Santos Dumont - Fichas de Atend. Ambulatorial	2.0.04.01.04	2004	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Óbitos M.A. 29	5.1.10.00.05	2020	1	05 anos
SEMSA	Órtese e Prótese e Colostomia (2002 a 2006) CX 5		2006	1	
SEMSA	Alta Complexidade/ Relatorios	5.6.05.00.25	2014	1	10 anos
SEMSA	Relação de pacientes que fizeram tomografia CX 514	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	UBS Santos Dumont - Fichas Atend. Ambulatorial CX 49	2.0.04.01.04	2013	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 249 a 1944 A	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Sisvan, Cadastro Hiperdia cópias	2.0.04.01.04	2008	1	02 anos
SEMSA	Vacina Alergia Alergens/ Cadastros/ Cópias diversas	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 822 a 1118 CX 17	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 1077 a 1175 CX 32	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 1586 a 1710 CX 35	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 1712 a 1847 CX 36	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 1967 a 2067 CX 38	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes- Folhas de atendimento Nº 413 a 528 CX 24	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos



SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras W, Y CX 14	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 24 a 52 CX 15	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 53 a 981 CX 16	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 2917 a 3116 CX 44	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 19 a 153 CX 18	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 1177 a 1400 CX 33	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 019 a 80 M.A. 07 CX 26	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 01 a 87 M.A. 03 CX 11	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 01 a 78 - 2599 a 320 M.A. 02 CX 06	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 79 a 114 - 400 a 400 - 200 a 270 - 1360 a 145 M.A. 02 CX 07	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Óbito M.A. 01 CX 05	5.1.10.00.05	2020	1	05 anos
SEMSA	Policlínica Avellar Fellon - Folhas de atendimento Nº 3682 a 3805	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 146 a 199 - 500 a 520 M.A. 02 CX 08	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Avellar Fellon - Folhas de atendimento Nº 11233 a 11370	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Avellar Fellon - Folhas de atendimento Nº 7017 a 7154	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Óbitos M.A. 04 CX 16	5.1.10.00.05	2020	1	05 anos
SEMSA	UBS São Judas Tadeu - Fichas de Cadastro	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 195 a 317 M.A. 05 CX 19	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	UBS Santos Dumont - Folhas de atendimento Nº 141 a 236 M.A. 01 CX 03	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Piedade - Folhas de atendimento M.A. 06 CX 23	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Piedade - Folhas de atendimento com Anexo e Fichas Atend. Ambulatorial	2.0.04.01.04	2002/2006	1	02 anos
SEMSA	Fichas Atend. Ambulatorial de outras Cidades	2.0.04.01.04	2006	1	02 anos
SEMSA	Guia de encaminhamento e Cadastro Domic. de outras cidades CX 4	2.0.04.01.04	2001/2012	1	02 anos
SEMSA	Policlínica Gaspar Lisboa - Folhas de atendimento incompletos e desatualizados Nº 14632 a 14751	2.0.04.01.04	2012	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Folhas de atendimento 2001-2010	2.0.04.01.04	2010	1	02 anos
SEMSA	Receituários Controlados da Imbel cópias	2.0.04.01.04	2013	1	02 anos
SEMSA	BPA's FAE (Policlinicas)	5.2.02.02.06	2015	1	05 anos
SEMSA	BPA's FAE (Policlinicas)	5.2.02.02.06	2008	1	05 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Boletim Atend. Boletim Diário CX 26	5.2.02.02.06	2018	1	05 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Folhas de atendimento Nº 1312 a 1399 CX 19	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Campanha Gripe e Sarampo CX 69	5.6.02.00.25	2020	1	02 anos



SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Ficha Atend. Odontológico CX 38	5.2.02.02.41.21	2019	1	01 ano
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Cadernos marcação de Consultas CX 02	2.0.04.01.04	2018	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Relatório Vacina Caderno Consulta CX 73	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Ficha investig. COVID CX 67	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Preventivos, agenda dentista CX 70	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Dispensação medicamento ficha de entrega CX 63	2.0.04.01.04	2021	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Pedidos farmácia Sisvan e notas CX 64	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Dispensação fitas e insulina lantus CX 39	2.0.04.01.04	2019	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Controle de gestante e preventivo CX 01	2.0.04.01.04	2018	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Agenda de dentista e médicos CX 47	2.0.04.01.04	2019	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Folhas de atendimento, fichas avulsas outros bairros	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Caderno marcação de Consultas CX 41	2.0.04.01.04	2019	1	02 anos
SEMSA	UBS Santa Rita de Cássia - Boletim diário, pedidos médicos CX 51	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 071 a 140 M.A. 01 CX 02	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 081 a 191 M.A. 07 CX 27	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 001 a 139 M.A. 06 CX 24	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 140 a 169 M.A. 06 CX 25	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 01 a 102 M.A. 04 CX 14	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Óbitos M.A. 04 CX 17	5.1.10.00.05	2020	1	05 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento M.A. 02 CX 10	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento M.A. 03 CX 13	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento M.A. 05 CX 22	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Folhas de atendimento Nº 088 a 290 M.A. 03 CX 12	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Boa Vista - Óbitos M.A. 08 CX 29	5.1.10.00.05	2020	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Ago e Set CX 481	5.2.02.02.13	2020	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Mai e Jun CX 480	5.2.02.02.13	2020	1	05 anos
SEMSA	Comprovante de autorização como laudos de avaliação/ CX 482	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	Exames Fev	5.2.02.02.13	2019	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Out e Nov	5.2.02.02.13	2019	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Jan e Fev	5.2.02.02.13	2019	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	2016	1	05 anos
SEMSA	Ressonância (Magsul)	5.2.02.02.13	2002	1	05 anos



SEMSA	Relatório mensal de Tomografia CX 339	5.2.02.02.13	2008	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Jan e Fev	5.2.02.02.13	2010	1	05 anos
SEMSA	Exames (Sul Mineira)	5.2.02.02.13	2006	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Mai e Jun	5.2.02.02.13	1995	1	05 anos
SEMDES	Documentos subrubricados (Ensino Fund. 3ª Via)	2.0.04.01.04	2012	1	02 anos
SEMDES	Corresp. enviadas e recebidas	2.0.04.01.04	2004	1	02 anos
SEMDES	Folhas de ponto dos funcionários	2.0.01.05.02	2014	1	07 anos
SEMDES	Folhas de ponto dos funcionários	2.0.01.05.02	2016	1	07 anos
SEMED	Doc. diversos - Merenda escolar CX 01	5.3.04.00.02	2006	1	02 anos
SEMFI	Despesa Ensino Fundamental cópias	2.0.04.01.04	2016/2017	1	02 anos
SEMFI	DAFT - Revisão fiscal Jan	3.0.06.01.38	2010	1	06 anos
SEMFI	Despesa partes Educação	5.2.02.02.13	2000	1	05 anos
SEMFI	DAFT - Declar. (RAIS) 1998 a 2000 CX 136	2.0.01.05.18	2000	1	22 anos
SEMFI	APS - Diversos 2018 CX 4	5.2.02.02.06	2018	1	05 anos
SEMFI	Placas de despesa analítica	2.0.04.01.04	1987	1	02 anos
SEMOB	Cópias de N.F. (Minas Tubo)	2.0.04.01.04	2011	1	02 anos
SEMSA	Documentos Vacina antigos/ Cópias	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 2342 a 2583 CX 41	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 300 a 330 CX 22	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 3119 a 3263 CX 45	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 3532 a 3554 CX 48	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 644 a 717 CX 26	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 861 a 920 CX 29	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 921 a 974 CX 30	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 1549 a 1585 CX 34	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 223 a 260 CX 20	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 261 a 299 CX 21	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 3451 a 3530 CX 47	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 2706 a 2910	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras F e G CX 05	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras C e D CX 03	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras S, U, V e Q	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos



	atendimento letras D e E CX 04				
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letra M CX 09	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letra A CX 01	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras H, I, J	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras J e K CX 07	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letra L CX 10	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letra K CX 08	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras M, N, O, P	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento letras A, B CX 02	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 980 a 1067 CX 31	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 3366 a 3450 CX 46	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 336 a 411 CX 23	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	UBS Nossa Sra. de Lourdes - Folhas de atendimento Nº 2268 a 2391 CX 40	2.0.04.01.04	VA	1	02 anos
SEMSA	E-SUS Médico	5.2.02.02.41.15	2009	1	06 anos
SEMSA	Fichas de Atend. Ambulatorial	5.2.02.02.06	2008	1	05 anos
SEMSA	Relatórios de viagens (2ª Via)	2.0.04.01.04	2006	1	02 anos
SEMSA	Corresp. recebidas e expedidas	2.0.04.01.04	2005	1	02 anos
SEMSA	AIH's (Cintilografia, Magsul)	5.2.02.02.06	2007	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa)	5.2.02.02.06	2017	1	05 anos
SEMSA	Ficha Visita domiciliar Teste Rebourgeon	2.0.04.01.04	2010	1	02 anos
SEMSA	Contas de referência 2.114	2.0.04.01.04	2005	1	02 anos
SEMSA	Contabilidade Prest. de contas CX 504 cópias	2.0.04.01.04	2014	1	02 anos
SEMSA	Despesas cópias	2.0.04.01.04	2013	1	02 anos
SEMSA	Despesas cópias	2.0.04.01.04	2015	1	02 anos
SEMSA	Prest. de contas (C. E. Allan Kardec) Parc. 1	5.2.02.02.13	2014	1	05 anos
SEMSA	FMS - Prest. Contas - Fuser	5.2.02.02.13	2014	1	05 anos
SEMSA	FMS - Prest. Contas (Fuser) CX 02	5.2.02.02.13	2015	1	05 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Pedido de med. cadastrado	5.2.02.02.06	2012	1	05 anos
SEMSA	Vacinas - FMS Doc. diversos CX 716	5.2.02.02.06	2012	1	05 anos
SEMSA	Sorologia e documento CAP	5.2.02.02.06	2004	1	05 anos
SEMSA	Exames Tomografia (Sul Mineira)	5.2.02.02.13	2009	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	1998/99	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	2003	1	05 anos



SEMSA	Exames Ressonância (MedSul) CX 546	5.2.02.02.13	2020	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	2003	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Out e Nov CX 482	5.2.02.02.13	2017	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul) Nov e Dez	5.2.02.02.13	2005	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	2007	1	05 anos
SEMSA	Solicitação exames	5.2.02.02.13	2004	1	05 anos
SEMSA	Exames (Tomosul)	5.2.02.02.13	2018	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	2014	1	05 anos
SEMSA	Exames (Cismas)	5.2.02.02.13	2003	1	05 anos
SEMSA	Prest. de Contas (Fusper)	5.2.02.02.13	2008	1	05 anos
SEMSA	Autorização procedimentos ambulatoriais	5.2.02.02.06	2007	1	05 anos
SEMSA	Fichas de Vacinas antirrábica CX 02	5.2.02.02.06	2002	1	05 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Arquivos Odontológicos CX 6-3	5.2.02.02.06	2022	1	05 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Arquivos Odontológicos CX 6-1	5.2.02.02.06	2022	1	05 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Ficha de Visita CX 5-2	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Ficha de Visita CX 5-1	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Ficha de Visita CX 4-1	2.0.04.01.04	2021	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Ficha de Visita CX 4-2	2.0.04.01.04	2020	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Ficha de Visita CX 1	2.0.04.01.04	2017	1	02 anos
SEMSA	ESF Rebourgeon - Notificação de COVID CX 3-1	2.0.04.01.04	2021	1	02 anos
SEMSA	Exames Tomosul (Set e Out)	5.2.02.02.13	2018	1	05 anos
SEMSA	Solicitação de Adiant. de numerários 2005-2007	3.0.03.00.01	2009	1	06 anos
SEMSA	Depto Controle Avaliação - Exames ressonância Magsul CX 545	5.2.02.02.13	2020	1	05 anos
SEMSA	Comunicação justificativa e doc. Diversos	2.0.04.01.04	2017	1	02 anos
SEMSA	Solicitação exames	5.2.02.02.13	2005	1	05 anos
SEMSA	AIH's (Sta Casa e AISI)	5.2.02.02.06	2011	1	05 anos
SEMUP	Habitação - Fichas de inscrição	2.0.04.01.04	2001	1	02 anos
				173	

**PORTARIA Nº 1558/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ISABELA SILVA VILAS BOAS**, matrícula nº 6363, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 1º quinquênio- 2016 a 2021, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com início em 24/11/2026 e término em 23/12/2026 e retorno em 24/12/2026.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 16:28:45 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 16:29:08 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 16:29:22 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1559/2026/2026**

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato Administrativo nº 144/2024, celebrado entre o Município de Itajubá e a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal de regência, bem como pelas normas vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato Administrativo nº 144/2024**, decorrente do Processo Licitatório nº 235/2024 e da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2024, firmado entre o Município de Itajubá e a entidade filantrópica Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.852/0001-94;

CONSIDERANDO que o ajuste tem por objeto central a execução de atividades e serviços referentes à atenção secundária em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e de Ensino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o artigo 7º e o artigo 117, combinadas com o Decreto Municipal nº 10.577/2023 e o Decreto Municipal nº 10.816/2024;

CONSIDERANDO o dever contratual assumido pelo ente público na subcláusula 7.9 de instituir e assegurar o regular e adequado funcionamento da comissão encarregada do acompanhamento contratual;

CONSIDERANDO o regramento fixado na Cláusula Décima Primeira do instrumento pactuado, especificamente na subcláusula 11.2, que determina a composição bipartite e tripartite regionalizada com representantes da Contratante, da Contratada, da Microrregião de Saúde de Itajubá e da Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar as diretrizes de acompanhamento quadrimestral das metas quantitativas e qualitativas que balizam os repasses dos recursos pré-fixados e pós-fixados do contrato

RESOLVE:



Art.1º. Fica formalmente constituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação referente à execução do Contrato Administrativo nº 144/2024, pactuado entre o Município de Itajubá e a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

A composição do colegiado atende estritamente à paridade e à representatividade institucional estabelecidas no contrato, sendo integrada pelos membros abaixo especificados:

a) Representantes da Contratante (Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá):

1. Titular: Rafael Vinicius Alves Moreira, coordenador do SUSFÁCIL;
2. Titular: Brígida Piedade de Souza, coordenadora de sistemas de informação;
3. Suplente: Danielle Alves Ferreira, Gerente de Controle e Avaliação;
4. Suplente: Fernanda Eduarda Rosa, Coordenadora de Controle de exames e consultas especializadas.

b) Representantes da Contratada (Santa Casa de Misericórdia de Itajubá):

1. Titular: Rogéria Aparecida Fortes Correia, Coordenadora Processamento de Contas;
2. Titular: Marília Silva de Castro, supervisora de recursos públicos;
3. Suplente: Priscila Maria Crédito, coordenadora Administrativa;
4. Suplente: Thaianne Isabella de Sales, analista administrativo.

c) Representantes da Microrregião de Saúde de Itajubá:

1. Membro Titular: Rafaela da Silva, Secretário de Saúde do Município de Pedralva - MG;
2. Membro Suplente: Glaucia da Silva, Secretário de Saúde do Município de Piranguçu – MG.

d) Representantes da Superintendência Regional de Saúde do Estado de Minas Gerais (SRS/SES-MG):

1. Membro Titular: Luciana Silveira Ferreira, Coordenadora de Redes de Atenção a Saúde;
2. Membro Suplente: Lucas Botazini Carlos, Coordenador de Acesso a Serviços de Saúde



Art. 2º. A atuação fiscalizatória da Comissão ora nomeada é exercida no exclusivo interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade legal, civil e técnica da contratada pela perfeita execução dos serviços de saúde contratualizados.

§1º. A atuação dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação não confere direito a qualquer espécie de remuneração suplementar ou gratificação extraordinária, sendo classificado como encargo de relevante interesse coletivo e de natureza essencial à saúde pública.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.09 15:35:38 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
Dados: 2026.10.08 18:09:01 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.08 18:09:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1560/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de CRISTINA/MG, com a finalidade de transportar os atletas do futebol de base, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Cristina de Futebol de Base.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 13/10/2026 às 13:30 horas

Retorno: 13/10/2026 às 18:30 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.



FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 13:32:49 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS
ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 13:33:07 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09

**PORTARIA Nº 1561/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de CRISTINA/MG, com a finalidade de transportar os atletas do futebol de base, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Cristina de Futebol de Base.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 15/10/2026 às 13:00 horas

Retorno: 15/10/2026 às 18:00 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.



FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 14:48:22 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.10.09 14:48:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1562/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Dispõe sobre a autorização de regime de *home office* para servidor(a), nos termos da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAD nº 001/2025, em seu artigo nº 46, que dispõe, entre outras regras, que “a Administração poderá excepcionalmente autorizar regime de home office através de portaria específica com justificativa da necessidade”;

CONSIDERANDO que o regime de *home office* poderá ser concedido em caráter excepcional, observadas as disposições da normativa aplicável, especialmente aquelas relativas à apresentação de justificativa, à comunicação, às responsabilidades do servidor, à atualização dos dados de contato e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7285/SEMED – SEI, que apresenta a justificativa para a concessão excepcional do regime de *home office*, bem como o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela servidora nessa modalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FRANCIELLI KARINE DA SILVA MUNIZ**, Matrícula nº 7609, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a executar suas atividades em regime de *home office*, por prazo indeterminado, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, por decisão da Administração, mediante avaliação da conveniência e do interesse público.

Art. 2º Fica estabelecido que o trabalho em home office deverá cumprir os seguintes requisitos:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



I. Manter todos os meios de comunicação atualizados e disponíveis, incluindo telefone celular, WhatsApp e endereço de e-mail.

II. Assegurar que esses meios de comunicação estejam em funcionamento contínuo, de modo a possibilitar contato imediato pela administração.

III. Desempenhar as atividades designadas com os mesmos prazos, metas e qualidade exigidos do regime presencial.

IV. Assegurar infraestrutura mínima necessária para execução das tarefas (equipamento, internet, ambiente adequado, segurança de dados etc.).

V. Remeter relatórios ou prestar contas da produção sempre que solicitado pela chefia, de acordo com periodicidade a ser definida.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria, especialmente a indisponibilidade de comunicação ou a falha em manter atualizados os dados de contato, poderá ensejar revogação do regime de home office, bem como sanções previstas nas normas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta autorização de home office não afasta responsabilidades relativas à jornada de trabalho, controle de horas, observância de horários estabelecidos, bem como aos direitos e deveres previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 17:08:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 17:08:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 17:08:28 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº: 1563/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor listado abaixo no cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
KLECIUS ALBERT NEVES BALBINO	DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	SEGOV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 16:36:48
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09
16:36:58 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA:100211826
39

Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09
16:37:08 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1564/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. AILTON DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1410, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 2º quinquênio – 2006 a 2011, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com início em **05/11/2026** e término em **04/12/2026** e retorno em **05/12/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:09:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:10:03 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:10:14 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1565/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.608, de 20 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.679/2025;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Itajubá, Ano IV, Edição nº 832, de 07 de outubro de 2026, página 43, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária durante o período de férias regulamentares de Conselheira Tutelar Titular;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição integral do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. DANIELE ARAUJO CARDOSO** para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar Substituto, em razão das férias regulamentares da Conselheira Tutelar Titular **ANA LUCIA DA SILVA**, no período compreendido entre 07 de outubro de 2026 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar nomeado fará jus aos direitos e vantagens inerentes ao exercício da função durante o período da substituição, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O Conselheiro Tutelar deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os procedimentos administrativos necessários ao início do exercício da função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1501/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 17:29:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SÉRGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 17:29:35 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 17:29:44 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1566/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. FERNANDO SANTIAGO SEDANO JUNIOR**, matrícula nº **1401, 60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 4º quinquênio – 2016 a 2021, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **26/10/2026** e **término** em **24/12/2026** e **retorno** em **25/12/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:10:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:11:05 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:11:17 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1569/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento da servidora inframencionada, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dados abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA APOSENTADORIA
IVANIR BELCHOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:12:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:12:34 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:13:14 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº1570/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO
ALICIA FARIA RIBEIRO	MONITOR ESCOLAR	13/10/2026
ALINE EVELIN ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	13/10/2026
ANA FLÁVIA SOARES	MONITOR ESCOLAR	13/10/2026
ANGELITA DE CASSIA OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE	13/10/2026
DANIELA VIEIRA DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	13/10/2026
EDLLENE LUIZA DOS SANTOS SILVA	MONITOR ESCOLAR	13/10/2026
JANE APARECIDA FIRMINO DE MELO REIS	MONITOR ESCOLAR	13/10/2026
KATIA ANTONIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	13/10/2026
MARIA MARGARETE VENÂNCIO	ODONTÓLOGO 20 H	13/10/2026
RAFAEL FERMINO CARLOS	MONITOR ESCOLAR	13/10/2026
ROSIANE SOLEDADE MÓDENA	ENFERMEIRO 30H	13/10/2026
SANDRA MARIA RIBEIRO LUIZ	EDUCADOR INFANTIL	13/10/2026
WELDER RENAN FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:13:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897096
42

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:14:06
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:14:20 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1571/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor listado abaixo do cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
12402	WESLEY DANYLO DOS SANTOS	DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos (DRH) autorizado ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:16:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:17:01 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:17:10 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº: 1572/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor listado abaixo no cargo comissionado, conforme Lei Municipal nº 3696:

NOME	CARGO COMISSIONADO	SECRETARIA
RONALDO PEREIRA MADURO	DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS	SEMOB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:14:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:15:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:15:40 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1573/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, conforme especificado abaixo, para exercerem cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajubá:

CANDIDATO	CARGO	DATA INÍCIO
CAROLINA MELLO VIANA	PSICÓLOGO	13/10/2026
RAFAELA CORREA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/2026
WESLEY DANYLO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	13/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Itajubá, 09 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.10.09 19:17:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.09 19:17:56 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.10.09 19:18:07 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, DEFESA SOCIAL, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E AFINS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11HORAS DO DIA 23/10/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12HORAS DO DIA 23/10/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 23/10/2026 A PARTIR DAS 13HORAS NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:755616976
68

Assinado de forma digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

ITAJUBÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (INTERINO)

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.06 17:43:46 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WANDER WILSON
CHAVES:26353385668

Assinado de forma digital por WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.10.06 17:03:06 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.10.08 15:20:09 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 - licitacao@itajuba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (SEMSA), MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL (SEMAPA) E AGRONEGÓCIO (SEMAGRO), conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11:00 DO DIA 23/10/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12:00 DO DIA 23/10/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 23/10/2026 A PARTIR DAS 13:00 NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ITAJUBÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.10.08 16:30:13 -03'00'

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA:45483914600

Digitally signed by RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA:45483914600
Date: 2026.10.08 17:11:38 -03'00'

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL

Documento assinado digitalmente



EDGAR MOREIRA DA SILVA
Data: 09/10/2026 11:53:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDGAR MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 - licitacao@itajuba.mg.gov.br



Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Aos trinta dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ARIANE DE LIMA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, CNPJ nº **57.694.332/0001-30**, representada pela Sra. **Ariane de Lima**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSARIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **RS\$12.278,00 (doze mil duzentos e setenta e oito reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

ARIANE DE LIMA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Ariane de Lima
Detentora da Ata

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 720	679,00	Total: 5.432,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: tssaper	Modelo: tpa 12-3	
Descrição: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V PROFISSIONAL Tipo MAKITA/DEWALT - Parafusadeira Furadeira de Impacto a bateria 12v 1.5Ah Li-Ion (ions de lítio), carregador bivolt. Possui 20 níveis de torque, seletor de funções, com 2 velocidades mecânicas e velocidade variável e rotação reversível. Possui freio instantâneo, evitando acidentes em caso de perda de controle da ferramenta. Mandril 3/8? de aperto rápido e iluminação de trabalho. Possui Luz de LED e clip para pendurar. Peso mínimo 1.1kg.				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 679,00		Total Item: 5.432,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 973	978,00	Total: 6.846,00



Item: 1	Unidade: UN	Marca: tssaper	Modelo: tpa 2025
Descrição: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 18V PROFISSIONAL			
Quantidade: 7	Valor Unit.: 978,00	Total Item: 6.846,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.278,00

Documento assinado digitalmente
ARIANE DE LIMA
Data: 08/10/2026 21:45:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Extrato****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e pela regulamentação aplicável à Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

INTERESSADO: OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE OUTUBRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 22/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br
ATO Nº 018/2026: Agente de Contratação: Juliano Raimundo dos Santos
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.210.640,95 (Vinte e cinco milhões, duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21, observados os requisitos e limites dos §§ 2º a 5º do referido artigo.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br edital PE 014/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3622-4211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****1 – PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de licitações – Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos, Agente de Contratação, designada pelo Ato nº 018/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, pela regulamentação aplicável à Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br e também na sede do Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP, <https://www.cimasp.mg.gov.br/>

1.5 – O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.** Conforme especificações constantes anexas a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Os itens 25, 27 e 31 do Anexo I, cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei, se justificadas no processo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- 5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.14 - A empresa deverá ter sua sede localizada em um raio máximo de 100 (cem) km da sede do CIMASP;
- 6.15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 6.15.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, como condição de participação no presente certame, no valor correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total estimado do(s) lote(s)/item(ns) para o(s) qual(is) a empresa pretender apresentar proposta.
- 6.15.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação do licitante e prevenir condutas que possam comprometer a estabilidade, a celeridade e a regularidade do certame. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- a) caução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária.
- 6.15.3. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital. A ausência de apresentação da garantia ou sua apresentação em valor inferior ao estipulado implicará a inabilitação do licitante.
- 6.15.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato pelo licitante vencedor, ou ainda nas hipóteses de licitação fracassada, deserta ou revogada, ressalvada a ocorrência de fato que enseje sua execução.
- 6.15.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não comprovar o atendimento às condições exigidas para a contratação, terá a garantia da proposta executada integralmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 6.16.1. Para cada contrato celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato.
- 6.16.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da mesma Lei.
- 6.16.3. A garantia de execução contratual permanecerá vigente durante toda a execução do contrato e somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos produtos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento contratual.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
 - 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, apresentação/embalagem, prazo de validade e número de registro ou notificação do produto na Anvisa.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará a inabilitação, ressalvada a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL que deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMPLETA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidado (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 – COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos similares ao objeto da contratação.

8.3.2. Para os itens classificados como saneantes no Anexo I: apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE para saneantes, expedida pela Anvisa, ativa e compatível com as atividades efetivamente exercidas pelo licitante no fornecimento, nos termos do art. 50 da Lei nº 6.360/1976 e do art. 3º da RDC Anvisa nº 16/2014 e alterações. A autorização exclusivamente para armazenamento não substitui a autorização para distribuição/comércio atacadista quando esta atividade for exercida pelo licitante.

8.3.3. Para os mesmos itens: apresentação de licença ou alvará sanitário do estabelecimento do licitante, vigente e compatível com as atividades exercidas, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual, distrital ou municipal competente, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360/1976, observadas as hipóteses legais de dispensa.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 8.3.4. Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento do licitante, válido na data da apresentação da proposta, quando exigido pela legislação aplicável ao estabelecimento e à atividade exercida. Nas hipóteses de dispensa, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, na forma prevista na legislação competente.
- 8.3.5. **REGULARIDADE AMBIENTAL — CTF/APP DO IBAMA**
- 8.3.5.1. O licitante convocado para habilitação deverá apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP do Ibama, válido na data da habilitação, em seu nome e correspondente ao estabelecimento que exerça a atividade sujeita ao cadastro relacionada ao fornecimento, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021 e alterações, observadas as Fichas Técnicas de Enquadramento — FTEs aplicáveis.
- 8.3.5.2. A exigência prevista no subitem anterior alcança fabricantes, distribuidores, comerciantes e armazenadores que exerçam atividades sujeitas ao CTF/APP.
- 8.3.5.3. A condição de distribuidor, revendedor ou comerciante não afasta, por si só, a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP. O enquadramento será verificado considerando as atividades efetivamente exercidas, as características dos produtos e as condições estabelecidas nas FTEs aplicáveis, não sendo suficiente a análise isolada do CNAE ou da denominação comercial do produto.
- 8.3.5.4. Para os enquadramentos que dependam da classificação do produto como perigoso, serão considerados os critérios estabelecidos nas FTEs do Ibama. A Administração poderá solicitar, em diligência, a Ficha com Dados de Segurança — FDS e outros documentos técnicos pertinentes à verificação dessa classificação.
- 8.3.5.5. O licitante que declarar não estar sujeito à inscrição no CTF/APP deverá apresentar declaração fundamentada, subscrita por seu representante legal, descrevendo as atividades efetivamente exercidas e indicando os fundamentos normativos de seu não enquadramento, sujeita à verificação pela Administração. A simples alegação de que não é fabricante não será suficiente para afastar a exigência.
- 8.3.5.6. O licitante que não for fabricante deverá identificar, na proposta, o fabricante de cada produto ofertado, que se submeterá a mesma exigência dos itens 8.3.5.1. e 8.3.5.2.
- 8.3.5.7. A apresentação de Certificado de Regularidade do Fabricante não substitui o certificado do próprio licitante quando este também estiver obrigado à inscrição no CTF/APP.
- 8.3.5.8. Divergências meramente formais, como razão social desatualizada com manutenção do mesmo CNPJ, poderão ser objeto de diligência, desde que não comprometam a identificação do titular, a autenticidade ou a validade jurídica do documento, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.5.1. O licitante convocado para habilitação deverá apresentar a respectiva licença ambiental, que autorize a operação, ou documento de dispensa/não sujeição aplicável válida na data da habilitação, em seu nome e correspondente ao estabelecimento que exerça a atividade.

8.4 – COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

8.4.1 A VERIFICAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE SERÁ FEITA MEDIANTE

a) A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- 9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023, observado o disposto no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos itens cujo valor estimado supere a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Para os itens sujeitos à regularização sanitária, a aceitação da proposta fica condicionada à verificação da regularidade do produto ofertado junto à Anvisa (registro ou notificação vigente, conforme a modalidade aplicável ao produto), mediante consulta ao sítio eletrônico oficial da Anvisa ou apresentação do comprovante pelo licitante no prazo do item 10.6, admitida diligência para esclarecimento. A Autorização de Funcionamento e a licença sanitária do licitante, exigidas no item 8.3, não substituem a regularização de cada produto, aplicando-se a mesma premissa para o inverso.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”;

10.13. DA INVERSÃO DE FASES
10.13.1. O procedimento adotará a inversão de fases, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado constante do processo administrativo e previsão expressa no edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.2. A documentação de habilitação será exigida dos participantes na forma estabelecida no edital, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

10.14.1. A adoção da inversão de fases tem por finalidade antecipar a verificação dos requisitos de habilitação dos fornecedores de produtos de limpeza e saneantes, especialmente das autorizações legalmente exigíveis para as atividades exercidas, considerando os riscos de fornecimento irregular e de descontinuidade do abastecimento.

10.14.2. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA REGULARIDADE DOS FORNECEDORES: O fornecimento de saneantes exige a observância de requisitos sanitários e, conforme a atividade e o enquadramento do estabelecimento, ambientais. A habilitação prévia permitirá verificar a Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE da Anvisa, a licença sanitária e a regularidade perante o CTF/APP do Ibama, quando legalmente exigíveis e previstos no edital, antes da disputa de preços. A análise deverá considerar as atividades efetivamente exercidas pelo licitante, inclusive fabricação, distribuição, comércio e armazenamento.

10.14.3. ORGANIZAÇÃO DAS ANÁLISES E REDUÇÃO DO RISCO DE RETRABALHO: A antecipação da habilitação busca reduzir a possibilidade de que a Administração analise propostas e, quando previstas, amostras de licitantes que posteriormente sejam inabilitados por descumprimento de requisitos legais. Esse benefício deverá ser confrontado com o esforço necessário à análise prévia da documentação dos participantes, considerando a quantidade de itens, a estimativa de concorrentes e a capacidade da equipe responsável. Eventuais estimativas de economia de tempo deverão estar apoiadas em dados documentados no processo.

10.14.4. CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO: Os produtos de limpeza e saneantes são necessários à manutenção das condições de higiene e conservação das unidades atendidas. A verificação antecipada da capacidade técnica e econômico-financeira, nos limites das exigências previstas no edital, busca reduzir o risco de seleção de fornecedores sem condições de cumprir os quantitativos, prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a continuidade do abastecimento.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

10.14.5. PRESERVAÇÃO DA ANÁLISE DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS: A habilitação prévia não substitui o julgamento das propostas, a análise de exequibilidade dos preços nem a verificação da conformidade dos produtos ofertados. A regularização dos saneantes perante a Anvisa, a rotulagem, a validade, as características técnicas e as amostras, quando exigíveis, serão avaliadas na etapa própria, segundo critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

10.15. DA FASE RECURSAL

10.15.1. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única, observada a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Na hipótese de inversão de fases, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. QUADRO COMPARATIVO DOS PROCEDIMENTOS

Aspecto	Rito ordinário	Rito com inversão de fases	Efeito esperado
Habilitação	Ocorre após o julgamento, com análise do licitante mais bem classificado e, se necessário, dos seguintes.	Ocorre antes das propostas e lances, observada a ressalva legal da regularidade fiscal.	Antecipar a identificação de impedimentos à habilitação.
Autorizações do fornecedor	Verificadas na habilitação posterior ao julgamento.	Verificadas previamente, quando legalmente exigíveis.	Restringir a disputa aos participantes que atendam aos requisitos de habilitação examinados.
Conformidade dos produtos	Verificada na etapa própria de análise da proposta.	Permanece sujeita à análise da proposta, após a habilitação prévia.	Evitar confusão entre a habilitação da empresa e a aprovação do produto.
Trabalho administrativo	Concentra inicialmente a análise documental no mais bem classificado.	Exige análise prévia de maior número de participantes.	O benefício depende de demonstrar que a antecipação compensa esse esforço adicional.
Recursos	Apreciação em fase única, conforme a lei.	Também há apreciação em fase única, com razões após o julgamento.	A inversão não elimina o direito de recurso nem garante menor litigiosidade.
Abastecimento	Depende da conclusão do certame e do cumprimento das obrigações contratuais.	Permanece sujeito às mesmas condições, com verificação antecipada da habilitação.	Reduzir riscos identificados, sem presumir entrega imediata ou prazo garantido de conclusão.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada pelo LICITANTE.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.1.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto a LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, a Ata obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 - A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

15.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

15.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3.4 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A empresa vencedora/contratada deverá fornecer, no momento da efetiva contratação, os documentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE necessários à formalização contratual, fiscalização e adequada execução do objeto, incluindo catálogo original do fabricante ou documentação técnica do produto ofertado, bem como laudos, certificados, autorizações e demais documentos pertinentes, tais como laudo de inspeção/regularidade do transporte escolar, rótulo e comprovante de regularização sanitária do produto na Anvisa (registro ou notificação), quando aplicável, conforme exigências legais e/ou previstas no instrumento convocatório.

Parágrafo único - A documentação prevista neste item não constitui requisito de habilitação, salvo disposição expressa no Edital, devendo ser apresentada no momento da contratação ou durante a execução contratual, conforme solicitação do CONTRATANTE.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da CONTRATADA para com o Município que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com a variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail da prefeitura eu realizará a compra.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

22.2. Decorrido o prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento, pela variação do INPC/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento/Procuração;
- f) Anexo VI – Modelo de Declarações;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- h) DFD
- i) ETP

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cimasp.mg.gov.br

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3622 4211 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

Itajubá, 02 de outubro de 2026

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

1.1. Especificação do objeto por planilha quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária 2 l. Apresentação: embalagem contendo 2 litros. Características: composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p. Produto a base de cloro. Desinfeta alimentos. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Produto deve conter registro na ANVISA.	Unidade	34.000	R\$ 10,80	R\$ 367.200,00
2	Água sanitária - galão com 05 litros, composição mínima: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% - validade mínima de seis meses após fabricação. Produto deve conter registro na ANVISA.	Unidade	22.100	R\$ 20,90	R\$ 461.890,00
3	Álcool em gel 500ml. Álcool em gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, glicerinado, indicado para ação bactericida de todo tipo de superfície - acondicionado em embalagens plásticas com volume de 500 ml. Produto deverá estar devidamente notificado na ANVISA e validade mínima de 12 meses após fabricação	Unidade	77.350	R\$ 11,43	R\$ 884.110,50
4	Álcool em gel 5l. Álcool em gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, glicerinado, indicado para ação bactericida de todo tipo de superfície - acondicionado em embalagens plásticas com volume de 5 litros. Produto deverá estar devidamente notificado na ANVISA e validade mínima de 12 meses após fabricação	Unidade	96.000	R\$ 66,67	R\$ 6.400.320,00
5	Álcool etílico 70% 1l. Indicado para limpeza doméstica; embalagem contendo 1 litro; composição: álcool etílico, água. Produto deverá	Unidade	51.000	R\$ 45,47	R\$ 2.318.970,00

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	estar devidamente notificado na ANVISA e validade mínima de 12 meses após fabricação.				
6	Amaciante de roupa perfumado 5 litros - Embalagem plástica, de 5 litros. Produto deverá estar devidamente notificado na ANVISA.	Unidade	34.000	R\$ 29,33	R\$ 997.220,00
7	Amaciante de roupas perfumado 2 litros – Embalagem plástica, de 2 litros. Produto deverá estar devidamente notificado na ANVISA.	Unidade	68.000	R\$ 13,83	R\$ 940.440,00
8	Limpa alumínio 1L – Função limpeza e clareamento de peças de alumínio, de rápida ação com capacidade de remover gorduras, incrustações de difícil limpeza e manchas de oxidação. Produto deverá estar devidamente notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	13.600	R\$ 19,13	R\$ 260.168,00
9	Cera líquida auto brilho incolor. Para piso frio, antiderrapante, dispensado uso de enceradeira; embalagem contendo 2 litros; produto com validade de fabricação igual ou superior a 12 meses, com identificação do produto e notificação na ANVISA.	Unidade	35.000	R\$ 28,47	R\$ 996.450,00
10	Cera líquida auto brilho vermelha. Para piso frio, antiderrapante, dispensado uso de enceradeira; embalagem contendo 2 litros; produto com validade de fabricação igual ou superior a 12 meses, com identificação do produto e notificação na ANVISA	Unidade	5.100	R\$ 31,30	R\$ 159.630,00
11	Cera líquida cores diversas, composição: ceras naturais, tendo-ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalado em frasco plástico de 2 litros, com identificação do produto e notificação na ANVISA.	Unidade	3.400	R\$ 26,67	R\$ 90.678,00
12	Desinfetante concentrado de 5 litros para desinfecção de ambientes perfumado. Princípio ativo: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio mínimo de 0,75%. Produto deve ser notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	29.500	R\$ 24,72	R\$ 729.240,00
13	Cloro desinfetante Composição: cloro ativo de 4,3% a 5%; Tipo: líquido; Aplicação: uso geral; Embalagem de 02 litros. O produto deverá apresentar: Rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, lote, responsável químico, marca e registro na ANVISA.	Unidade	48.000	R\$ 28,30	R\$ 1.358.400,00

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

14	Detergente cloro gel. Para remoção de mofos e limos de pisos, calçadas e paredes; embalagem contendo 5 litros: composição: base de hipoclorito de sódio, lauril éter sulfato de sódio e água – 2,52 a 2,8% de cloro ativo. O produto deverá apresentar: rótulo indicando identificação da empresa, composição, validade, lote, responsável químico, marca e registro na ANVISA;	Unidade	20.400	R\$ 44,00	R\$ 897.600,00
15	Removedor desengordurante para limpeza de gordura acumulada, limpador líquido, frasco de 2l. Composição: ácido sulfônico, nonilfenol etoxilado, butilglicol, água e fragrância. Validade mínima de 90 dias após entrega. Produto deve ser notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	10.200	R\$ 56,93	R\$ 580.686,00
16	Desinfetante líquido. Embalagem contendo 2l; ação bactericida e germicida, fragrância: pinho ou eucalipto. Componente ativo. Cloreto de benzalconio à 0,75%. Deverá ter validade mínima de 01 ano após data de fabricação. Produto deve ser notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	101.000	R\$ 11,65	R\$ 1.176.650,00
17	Odorizador de ambiente 1 litro – Odorizador de ambiente na fragrância domissanitária com alta fixação; Produto com validade igual ou superior a 90 dias, a contar da data de entrega. Produto deve ser notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	14.500	R\$ 33,40	R\$ 484.300,00
18	Detergente líquido, acondicionado em embalagem 2000ml concentrado, produto indicado para remoção de gorduras e sujidades de utensílios. Composição: componente ativo, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo, linear alquibenzeno, sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Deverá constar no produto: dados de identificação do fabricante, data de validade e modo de usar, NR. Do lote e data de fabricação. Deverá ter no mínimo 90 dias de validade após entrega. Produto notificado na ANVISA.	Unidade	28.900	R\$ 25,17	R\$ 727.413,00
19	Detergente líquido neutro, para lavagem de louças e utensílios, embalado em frasco de 05 litros, com identificação do produto e notificação/registo na ANVISA. Produto deve ser notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	15.215	R\$ 29,40	R\$ 447.321,00

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

20	Detergente desincrustante ácido 5l - para limpeza de motores, chassis e rodas de veículos. Concentração de 1 litro para 40 de água. Composição: linear alquil benzeno sulfônico, ácidos inorgânicos, corante e água. Produto notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	8.800	R\$ 58,63	R\$ 515.944,00
21	Hipoclorito de sódio contendo 4,3 a 5% de cloro ativo, embalado em frasco resistente e opaco, embalagem de 05 litros com identificação do produto e registro na ANVISA	Unidade	21.845	R\$ 56,83	R\$ 1.241.451,35
22	Limpador a base de álcool perfumado, embalagem 5 litros com alta fixação do perfume. Produto notificado na ANVISA.	Unidade	6.800	R\$ 60,83	R\$ 413.644,00
23	Limpador multiuso 3 em 1 para limpeza pesada - embalagem de 5 litros. Remoção de óleos, graxas, limpeza de piso incrustado e chassi de veículos. Produto notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	1.800	R\$ 80,00	R\$ 144.000,00
24	Limpador multiuso concentrado, com tensoativos aniônicos, biodegradável, embalagem 5 litros limpador multiuso concentrado, com tensoativos aniônicos biodegradável, embalagem 5 litros. Produto notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	11.600	R\$ 68,03	R\$ 789.148,00
25	Lustra móveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; p/ superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico, 1000 ml. Produto notificado na ANVISA.	Unidade	2.940	R\$ 20,60	R\$ 60.564,00
26	LIMPA PEDRAS - Desincrustante ácido. Tratamento de superfícies, agente limpador indicado para pedras porosas e ornamentais. Embalagem contendo 5 Litros; Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Produto notificado na ANVISA.	Unidade	2.330	R\$ 48,63	R\$ 113.307,90
27	LIMPA VIDRO 1000 ML – Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, neutralizante, Sequestrante, Fragrância, Corante e Veículo. Produto notificado na ANVISA.	Unidade	2.160	R\$ 28,63	R\$ 61.840,80
28	Alvejante líquido sem cloro 2l; para remoção de manchas em tecidos; composto de linear alquil benzeno sulfônico, peróxido de hidrogênio, sequestrante, neutralizante, nonilfenol etoxilado,	Unidade	15.160	R\$ 20,57	R\$ 311.841,20

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

	fragrância e água. Embalagem de 2 litros. Produto notificado na ANVISA.				
29	Detergente para roupa - galão com 5l - composição: linear alquil benzeno, lauril éter, anfótero, dietanolamida de coco, neutralizante e fragrância. Embalagem de 5 litros. Produto notificado na ANVISA.	Unidade	13.000	R\$ 40,28	R\$ 523.640,00
30	Detergente desincrustante alcalino 5l - indicado para remoção de óleos e graxas. Concentração de 1 litro para 40 litros de água. Composição: sulfônico, lauril éter, hidróxido de sódio, corante e espessante. Embalagem de 5 litros. Produto notificado/registrado na ANVISA.	Unidade	8.800	R\$ 58,63	R\$ 515.944,00
31	Soda cáustica líquida a 50%. Composição: hidróxido de sódio; Normas técnicas: Embalagem: frasco de 1 KG.	Unidade	840	R\$ 28,33	R\$ 23.797,20

Valor total previsto para contratação: R\$ 25.210.640,95 (Vinte e cinco milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Onde as especificações dos itens mencionam registro ou notificação na ANVISA, será aceita a modalidade de regularização aplicável ao produto ofertado, conforme a RDC Anvisa nº 989/2025 (notificação para produtos de risco 1 e registro para produtos de risco 2), devendo o respectivo número constar do rótulo. A regularização do produto é de responsabilidade de seu fabricante ou importador e será verificada na aceitação da proposta (item 10.1.1 do Edital); a Autorização de Funcionamento (AFE) e a licença sanitária do licitante são exigidas na habilitação (item 8.3 do Edital).

1.1.1. Do critério de adjudicação

A planilha do item 1.1 detalha os componentes necessários à execução integral do objeto, constituindo estimativa de quantidade para fins de planejamento, formação de preços, controle, fiscalização, medição e pagamento, não significando fracionamento indevido da contratação.

Em consonância com o item 9 do Estudo Técnico Preliminar, que reconhece a natureza divisível dos itens e a possibilidade de seu fornecimento por diferentes empresas, o certame adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, podendo o licitante cotar um ou mais itens. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo estimado para cada item cotado, e os preços unitários constantes da planilha constituem os valores máximos aceitáveis.

1.2. Quanto a adoção ao sistema de registro de preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMASP.

A demanda pelos itens possui caráter contínuo, porém com quantitativos variáveis entre os municípios participantes, o que inviabiliza a definição prévia e precisa das quantidades que serão efetivamente adquiridas durante a vigência da ata.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada ente consorciado, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Além disso, a utilização do SRP favorece a consolidação das demandas dos municípios participantes, possibilitando ganhos de escala, maior competitividade, padronização das especificações e racionalização dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades dos municípios consorciados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Da inexistência de direito subjetivo à contratação

A formalização da Ata de Registro de Preços **não gera obrigação de contratação**, nem confere **direito subjetivo** ao fornecedor registrado, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos dos arts. 82, §2º, e 83 da Lei nº 14.133/2021.

A efetiva contratação dos serviços ficará condicionada à decisão administrativa de cada ente consorciado, à ocorrência do interesse público superveniente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivadas.

1.4. Da metodologia de definição das quantidades e unidades de medida

As quantidades indicadas na planilha descritiva e orçamentária deste Termo de Referência, expressas por valores como “12”, “24”, “360” ou similares, **não correspondem a fornecimento contínuo ou simultâneo**, tampouco implicam obrigação de contratação integral, constituindo-se em **estimativas referenciais** elaboradas exclusivamente para fins de composição do registro de preços.

As quantidades foram calculadas com base em histórico de demandas, características do objeto, capacidade operacional dos municípios consorciados e planejamento administrativo, **servindo exclusivamente como parâmetro máximo para o registro de preços**, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação efetiva ocorrerá **sob demanda**, por meio da emissão de Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Compra, limitando-se às necessidades reais de cada município consorciado, **sem qualquer obrigatoriedade de consumo total ou mínimo dos quantitativos registrados**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e funcionamento dos órgãos públicos municipais, bem como ao adequado atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos municípios participantes.

Os itens a serem adquiridos são de consumo rotineiro e essenciais para o desenvolvimento das atividades desempenhadas em unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais equipamentos públicos, sendo necessária a reposição periódica dos estoques para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para o atendimento das demandas dos municípios consorciados, assegurando condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos e observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.1. Forma de fornecimento

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas de acordo com a demanda de cada órgão ou entidade participante, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A contratada deverá fornecer os produtos solicitados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

5. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Procedimentos da fiscalização:

O setor requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entregas, local de entregas, observância acerca da qualidade dos produtos e manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais;
- b) Atestar a execução dos serviços, após verificação da conformidade com as especificações e quantidades contratadas;
- c) Conferir os relatórios técnicos apresentados pela Contratada, validando as informações e medições;
- d) Realizar vistorias periódicas nos locais de execução dos serviços;
- e) Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais;
- f) Determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual;
- g) Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico;
- h) Solicitar à Contratada a correção de irregularidades identificadas;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- j) Manter registro sistemático de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo acesso aos locais de trabalho, fornecendo informações e documentos solicitados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e recebidas pela Administração, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade pela fiscalização ou servidor responsável, que procederá ao ateste da nota fiscal após a constatação do atendimento das exigências contratuais.

Após o recebimento e ateste, a contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal para fins de pagamento, devendo constar, no mínimo, a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos entregues, os valores unitários e totais, bem como o número da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação da documentação regularizada.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou aplicação de penalidade que impeça a quitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram aferidos com base em pesquisa de mercado com prestadores de serviços do objeto a ser licitado e pesquisa no banco de preços

8. SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração pode aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, V, da Lei nº 14.133/2021.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (quando houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração de responsabilidades da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentaria dos municípios participantes.

10. PRAZO

10.1 A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10.2 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogados, até o limite legal, nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****11. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 017/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 022/2026, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 014/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço: 60 (sessenta) dias.

5.2. A prestação do serviço ocorrerá em local combinado com o município solicitante.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CIMASP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ANO, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CIMASP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO: É dever da empresa vencedora/contratada fornecer, no momento da efetiva contratação, os documentos e informações eventualmente exigidos pela Administração, necessários à formalização contratual e à adequada execução do objeto, incluindo, catálogo original do fabricante ou documentação técnica do produto ofertado, rótulo e comprovante de regularização sanitária do produto na Anvisa (registro ou notificação), quando aplicável.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

9.1 - A execução e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com a variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 pela regulamentação aplicável, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CIMASP

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 017/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento a “**LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 014/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 014/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com a variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

8.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

8.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e pela regulamentação aplicável, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Prefeito Municipal
Representante Legal do Fornecedor

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CIMASP / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

VALOR: Por extenso

- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Informamos que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

assinatura (CARIMBO)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026****DECLARAÇÕES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva na condição de aprendiz menor a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP****Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

Processo de Licitação: Nº 017/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA		
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA	
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos	Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP
INFORMAÇÕES GERAIS		
Data prevista para conclusão do processo:	Novembro/2026	
Descrição do objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.		
☐ (...) Serviço não continuado ☐ (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ (X) Material de consumo ☐ (...) Material permanente / equipamento		
Grau de prioridade da compra ou da contratação	☐ (...) Baixa ☒ (X) Média ☐ (...) Alta	
Forma de Contratação sugerida	☒ (X) Pregão ☐ (...) Dispensa/Inexigibilidade ☐ (...) Adesão à Ata de Registro de Preços	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
Justificativa da necessidade da contratação	Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas possíveis para atendimento da demanda dos Municípios consorciados ao CIMASP, concluiu-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo consiste na realização de licitação compartilhada, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos entes consorciados. A alternativa de aquisição individual e gestão isolada por cada Município mostrou-se menos eficiente, diante da limitação de escala, da elevação de custos unitários e da maior complexidade na condução de múltiplos processos licitatórios, o que implicaria aumento de despesas administrativas e menor competitividade, especialmente para Municípios de menor porte. A hipótese de formação e manutenção de estoques próprios em larga escala também se revelou inadequada sob o ponto de vista operacional e econômico, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, que possuem consumo contínuo, variação de demanda e, em alguns casos, prazos de validade. Tal cenário poderia resultar em desperdícios, perdas, vencimento de produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos, comprometendo a eficiência da gestão. A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos foi igualmente considerada, porém demonstrou-se inadequada como	

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

		solução estruturante, tendo em vista a necessidade de adequação às especificidades de consumo dos Municípios consorciados, às características dos itens demandados, bem como à incerteza quanto à disponibilidade de quantitativos e condições compatíveis com a realidade local. Diante desse cenário, a contratação por meio de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio, com consolidação das demandas e formação de Ata de Registro de Preços própria, revelou-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, permitindo ganho de escala, padronização dos itens, maior competitividade, racionalização logística, redução de custos unitários e fortalecimento da cooperação intermunicipal. A escolha da solução também se justifica pela natureza do objeto, que abrange bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, viabilizando julgamento pelo critério de menor preço por item ou lote, sem prejuízo da qualidade mínima exigida. Além disso, a modelagem adotada possibilita aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando-se às necessidades reais e à disponibilidade orçamentária de cada Município participante, evitando aquisições excessivas e promovendo maior eficiência na gestão dos insumos. Sob a perspectiva da governança das contratações públicas, a solução escolhida demonstra alinhamento com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da cooperação federativa, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005. Conclui-se, portanto, que a realização de licitação compartilhada, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, juridicamente segura e administrativamente eficiente para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMASP.			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS					
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)		Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados			
Responsável(eis) pela demanda		CIMASP	Cargo/	CIMASP	

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

		Função	
Alexandre Augusto Ramos Secretário Executivo CIMASP CIMASP			

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. OBJETO**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIMASP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas dos entes da federação consorciados ao CIMASP e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o CIMASP, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, por meio de licitação compartilhada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, tem como objetivo suprir a demanda dos Municípios consorciados por insumos essenciais ao desempenho das atividades administrativas e à prestação adequada dos serviços públicos.

Os Municípios consorciados enfrentam desafios relacionados à manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e organização dos ambientes públicos, bem como à necessidade de reposição frequente desses materiais, o que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e as condições de trabalho dos servidores.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

A disponibilidade regular de materiais de limpeza, higiene e utensílios de apoio é indispensável para o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais, incluindo a conservação de ambientes públicos, o atendimento ao público, a execução de serviços em unidades de saúde, educação e demais setores da Administração Pública.

Atualmente, a insuficiência ou a aquisição despadronizada desses materiais pode comprometer a eficiência dos serviços, ocasionar desperdícios, dificultar a gestão de estoques e afetar negativamente as condições de higiene e segurança dos ambientes públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação para aquisição dos referidos materiais visa garantir:

- A manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes públicos;
- O suporte contínuo às atividades administrativas e operacionais dos Municípios;
- A melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento ao cidadão;
- A redução de desperdícios e a racionalização do consumo de materiais;
- A padronização dos itens, facilitando a gestão, controle e distribuição;
- O abastecimento regular, evitando descontinuidade dos serviços públicos.

A adoção de licitação compartilhada, por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se especialmente vantajosa, pois permite a racionalização dos procedimentos administrativos, o ganho de escala, a redução de custos e a padronização dos itens a serem adquiridos, atendendo de forma eficiente às demandas dos entes consorciados.

O fornecimento desses materiais possui caráter contínuo e essencial, sendo indispensável para o adequado funcionamento da Administração Pública e para a garantia de ambientes seguros, organizados e apropriados à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha configura-se como medida necessária e justificável, pois atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços públicos e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para a eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, por meio de licitação compartilhada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais que assegurem a adequação da solução às necessidades da Administração Pública, bem como a qualidade, a segurança, a eficiência no fornecimento e a conformidade dos produtos, em observância à Lei nº 14.133/2021.

A solução contratada deverá atender às especificações técnicas necessárias para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos Municípios consorciados. Para tanto, os requisitos técnicos mínimos incluem:

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não reutilizados ou recondicionados, e fornecidos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo mercado e pelas normas aplicáveis.

Os materiais deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de uso, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- Produtos de limpeza com composição adequada, eficácia comprovada e observância às normas sanitárias vigentes;
- Materiais de higiene pessoal que atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e acondicionamento;
- Produtos descartáveis com resistência e qualidade compatíveis com o uso pretendido;
- Utensílios de copa e cozinha com durabilidade adequada e materiais seguros para uso em ambiente institucional;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, quando exigido no instrumento convocatório.
- Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo, quando pertinente, regulamentações de órgãos como a ANVISA e demais entidades competentes.
- Deverá ser assegurada a qualidade dos produtos fornecidos, com substituição, sem ônus adicional, daqueles que apresentarem defeitos, vícios, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
- Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, especialmente no caso de materiais de consumo perecíveis, garantindo condições de uso durante período razoável após a entrega.
- A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda dos Municípios consorciados, respeitando os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, armazenados e transportados de forma a garantir sua integridade, qualidade e segurança até o local de entrega.
- A contratada deverá assegurar regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade no abastecimento dos Municípios participantes.
- Sempre que possível, deverá ser observada a padronização dos itens, visando facilitar a gestão, controle de estoque e distribuição.
- A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, como a preferência por produtos biodegradáveis, redução de embalagens e menor impacto ambiental, quando aplicável.

Este conjunto de requisitos visa assegurar que a solução escolhida seja adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades operacionais dos Municípios consorciados e contribuindo para a melhoria das condições de higiene, organização e funcionamento dos serviços públicos, em observância ao interesse público.

5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CIMASP poderá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que os itens a serem licitados serão de qualidade aceitável, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMASP para aquisição dos serviços, eis que não enquadrável em qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsumi a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

- a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
- b) os produtos serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
- c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação destes produtos.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço, o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por vários órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n.14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito da atuação do CIMASP, a licitação compartilhada é aquela “realizada pelo CIMASP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CIMASP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMASP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Alternativas Consideradas:

Nos termos do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VIII da IN nº 40/2020, verifica-se que a presente contratação possui relação com outras contratações correlatas e interdependentes, necessárias ao pleno funcionamento e aproveitamento da solução pretendida.

A aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha está diretamente relacionada à manutenção das condições de higiene, salubridade e funcionamento das unidades administrativas e operacionais dos Municípios consorciados, podendo demandar ou estar associada a outras contratações, tais como:

- Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes;
- Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra (ex: serventes, auxiliares de serviços gerais, copeiros, entre outros);

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- Aquisição de equipamentos de limpeza (aspiradores, enceradeiras, lavadoras, entre outros);
- Contratação de serviços de coleta de resíduos e destinação final adequada;
- Aquisição de mobiliário e estrutura para copa e cozinha;
- Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento de demandas institucionais.

Ressalta-se que tais contratações não necessariamente integram o presente objeto, mas são complementares e contribuem para assegurar a adequada utilização dos materiais a serem adquiridos, garantindo condições apropriadas de higiene, organização e funcionamento dos ambientes públicos.

Destaca-se, ainda, que a eventual ausência ou inadequação dessas contratações correlatas poderá comprometer a eficiência e a efetividade da solução, motivo pelo qual recomenda-se o alinhamento do planejamento entre as áreas responsáveis.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza correlata e interdependente com outras soluções voltadas à manutenção e operação dos serviços públicos, devendo ser considerada no contexto do planejamento global das contratações dos Municípios consorciados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha para atendimento às demandas dos Municípios consorciados, embora essencial para a manutenção das condições de higiene e funcionamento da Administração Pública, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo contínuo desses insumos e à geração de resíduos.

Principais impactos potenciais:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papel e materiais descartáveis;
- Aumento do volume de resíduos urbanos decorrente do uso de produtos de consumo contínuo;
- Possível descarte inadequado de resíduos, com impactos ao meio ambiente;
- Utilização de produtos químicos que podem causar impactos ambientais, caso não atendam às normas adequadas;
- Consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, como água, energia e matérias-primas;

Medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Preferência, sempre que possível, por produtos biodegradáveis, menos agressivos ao meio ambiente e que atendam às normas ambientais vigentes;
- Incentivo à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou com menor volume de material;
- Orientação para uso racional dos materiais, evitando desperdícios;
- Estímulo à correta separação e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
- Exigência de que os produtos atendam às normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Sempre que possível, incentivo a fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- Planejamento das aquisições de forma a evitar excessos, reduzindo desperdícios e descarte desnecessário de materiais;

Justificativa da escolha da solução sob a perspectiva ambiental:

A aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, mediante a adoção de critérios técnicos adequados, contribui para a redução de impactos ambientais, especialmente quando priorizados produtos com menor agressividade ao meio ambiente, biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou de menor volume.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Adicionalmente, a padronização dos itens e a definição de especificações técnicas no processo licitatório permitem melhor controle do consumo, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e descarte inadequado de materiais, promovendo maior eficiência na gestão dos insumos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas, alinhadas à real necessidade dos Municípios consorciados, reduzindo a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de produtos e a geração de resíduos, o que contribui diretamente para a minimização dos impactos ambientais.

Dessa forma, a adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação contribui para o uso responsável dos recursos públicos, fortalece o compromisso dos Municípios consorciados com a responsabilidade socioambiental e está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a contratação do objeto é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço por item ou lote, com utilização do Sistema de Registro de Preços, atuando o CIMASP como Órgão Gerenciador, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e adequada execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

E, conforme leciona Marçal Justen Filho acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela “não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal”.

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de licitação compartilhada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A opção pela aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha por meio de licitação compartilhada, em detrimento de aquisições isoladas por cada Município, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. A consolidação das demandas proporciona ganho de escala, maior competitividade, padronização dos itens e redução de custos unitários, além de otimizar os procedimentos administrativos.

Atualmente, a aquisição despadronizada ou insuficiente desses materiais pode comprometer as condições de higiene, organização e funcionamento das unidades administrativas, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e as condições de trabalho dos servidores.

Com a contratação pretendida, será possível assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos, promovendo melhores condições de higiene e salubridade nos ambientes públicos, maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais e maior qualidade no atendimento ao cidadão.

A solução compreende o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, novos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso institucional.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Município consorciado, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo flexibilidade orçamentária, melhor gestão dos estoques e redução de desperdícios.

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como garantir a substituição de itens em desconformidade ou com defeitos, assegurando a continuidade do abastecimento e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, pois contribui para a manutenção das condições de higiene e funcionamento da Administração Pública, melhora a qualidade dos serviços prestados à população e fortalece a gestão dos Municípios consorciados.

Portanto, a realização de licitação compartilhada, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no objetivo institucional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, qual seja, o de propiciar aos Municípios consorciados soluções eficientes, seguras e economicamente vantajosas para o atendimento de demandas comuns da Administração Pública Municipal, sempre orientadas à satisfação do interesse público.

Atualmente, integram o CIMASP os seguintes Municípios consorciados, cujas populações estimadas foram consideradas como um dos parâmetros para dimensionamento da demanda potencial:

Nº	Município	Nº de Habitantes
1	Brasópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Nº	Município	Nº de Habitantes
3	Careaçu	7.062
4	Conceição das Pedras	2.772
5	Conceição dos Ouros	10.388
6	Congonhal	12.082
7	Consolação	1.720
8	Cristina	10.374
9	Delfim Moreira	7.952
10	Gonçalves	4.727
11	Itajubá	93.073
12	Maria da Fé	14.056
13	Marmelópolis	2.728
14	Natércia	4.800
15	Pedralva	11.146
16	Piranguinho	8.640
17	Piranguçu	5.488
18	Pouso Alegre	162.133
19	Santa Rita do Sapucaí	43.260
20	Sapucaí Mirim	6.989
21	São José do Alegre	4.210
22	Wenceslau Braz	2.356

A estimativa quantitativa não se baseou exclusivamente no critério populacional, tendo sido precedida de levantamento histórico e médio das contratações realizadas individualmente pelos Municípios consorciados em exercícios anteriores, considerando as peculiaridades locais de cada Município.

A metodologia adotada buscou **compatibilizar a realidade dos Municípios de menor porte com a demanda potencial dos Municípios de médio e grande porte**, resultando em quantitativos estimados suficientes para atender, de forma não obrigatória, às necessidades dos consorciados, sem gerar sobre estimativas ou compromissos de contratação indevidos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados possuem **natureza meramente estimativa**, não implicando obrigação de contratação integral ou mínima por parte dos Municípios consorciados, os quais poderão aderir à Ata de Registro de Preços conforme sua conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente motivado.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, proporcionando base adequada para a licitação compartilhada, sem prejuízo da flexibilidade necessária à gestão das demandas futuras dos entes consorciados.

8. DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS, CERTIDÕES, REGISTROS E AUTORIZAÇÕES *(Exigências para a fase de execução contratual)*

Em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas administrativas dos Municípios consorciados, bem como os riscos inerentes à qualidade dos produtos, às condições de armazenamento, ao prazo de

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

validade e à regularidade do fornecimento, a Administração identificou a necessidade de exigir, exclusivamente para a fase de execução contratual, determinados documentos, certificações e comprovações técnicas indispensáveis à regularidade do fornecimento, à qualidade dos materiais e ao adequado atendimento das demandas dos entes consorciados.

Ressalvadas a Autorização de Funcionamento (AFE) e a licença sanitária do licitante, exigidas na habilitação com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 (item 8.3 do Edital), tais exigências não se confundem, observando-se rigorosamente o rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser apresentadas apenas pelo licitante vencedor, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou no momento da execução, conforme o caso.

Para a adequada execução contratual, poderão ser exigidos, entre outros, os seguintes documentos:

- Comprovação de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso e adequados ao consumo institucional;
- Documentação técnica dos produtos (fichas técnicas, rótulos, especificações ou catálogos), contendo informações que comprovem o atendimento às exigências do Termo de Referência;
- Comprovação de regularidade dos produtos junto aos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA;
- Indicação de composição, instruções de uso, cuidados de armazenamento e informações de segurança, especialmente para produtos químicos;
- Comprovação do prazo de validade dos produtos, quando aplicável, garantindo condições adequadas de uso no momento da entrega;
- Declaração quanto às condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a preservar a integridade e qualidade dos materiais;
- Termo de compromisso quanto à substituição de produtos em desconformidade, com defeitos, avarias ou fora das especificações estabelecidas;
- Indicação de canais de atendimento para tratativas relacionadas ao fornecimento, devoluções ou substituições;
- Comprovação, quando aplicável, de atendimento a normas técnicas e sanitárias pertinentes aos produtos fornecidos.

Essas exigências visam assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, adequação ao uso e regularidade sanitária, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a definição de tais requisitos para a fase de execução contratual contribui para a mitigação de riscos, o fortalecimento da segurança da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade do parcelamento do objeto, considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, cujos itens possuem natureza divisível e características distintas, possibilitando seu fornecimento por diferentes empresas sem prejuízo à padronização, à gestão contratual ou à qualidade dos produtos adquiridos.

Além disso, a divisão da contratação não compromete a economia de escala nem a eficiência da execução contratual, sendo plenamente viável a fiscalização dos fornecimentos decorrentes da futura ata de registro de preços.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Assim, considerando a natureza do objeto e as condições do mercado fornecedor, conclui-se que o parcelamento representa a solução mais adequada ao interesse público, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratação, por meio de licitação compartilhada para registro de preços visando à eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, tem por objetivo assegurar o adequado abastecimento dos municípios consorciados ao CIMASP, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes públicos e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

10.1 Em termos de economicidade:

- Obtenção de ganhos de escala decorrentes da centralização das demandas dos municípios consorciados;
- Redução dos custos administrativos relacionados à realização de processos licitatórios individuais;
- Possibilidade de aquisição dos produtos conforme a necessidade efetiva de cada município, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Obtenção de preços mais vantajosos em razão do maior volume estimado de contratação.

10.2 Em termos de aproveitamento dos recursos públicos e eficiência administrativa:

- Padronização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos pelos municípios participantes;
- Garantia de fornecimento contínuo dos itens necessários à manutenção das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos;
- Otimização da gestão das aquisições e do controle de estoques;
- Simplificação dos procedimentos administrativos relacionados às contratações futuras decorrentes da ata de registro de preços.

10.3 Em termos de efetividade dos serviços públicos:

- Manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene e conservação dos prédios públicos;
- Disponibilização contínua de materiais essenciais para o funcionamento de escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais equipamentos municipais;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos;
- Atendimento das demandas dos municípios com maior agilidade e segurança no abastecimento.

10.4 Em termos de desenvolvimento sustentável:

- Estímulo à aquisição de produtos que atendam às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

- Utilização racional dos recursos públicos mediante planejamento das aquisições e contratação compartilhada;
- Redução de desperdícios por meio do fornecimento conforme a demanda efetiva dos municípios participantes;
- Promoção de práticas de consumo responsável e gestão eficiente dos materiais adquiridos.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza e abastecimento dos órgãos públicos, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADM. PÚBLICA

Para viabilizar a adequada contratação e assegurar a execução eficiente, segura e regular do objeto pretendido, caberá à Administração Pública, por intermédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, na condição de órgão gerenciador, e dos Municípios consorciados, na condição de órgãos participantes, adotar as seguintes providências:

11.1. Providências na fase de planejamento e preparação

- Consolidar as demandas dos Municípios consorciados, observando suas necessidades específicas, porte populacional e disponibilidade orçamentária;
- Validar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando a adequada motivação das escolhas administrativas, especialmente quanto à contratação e à definição do critério de julgamento;
- Elaborar e revisar o Termo de Referência, de forma compatível com o ETP, com definição clara do objeto, dos requisitos técnicos, das obrigações da contratada e das condições de execução;
- Assegurar a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA dos entes consorciados, quando aplicável;
- Promover a adequada estimativa de custos e a verificação da compatibilidade orçamentária da contratação.

11.2. Providências na fase de seleção do fornecedor

- Conduzir o procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir ampla publicidade, transparência e competitividade do certame, mediante divulgação adequada do edital e de seus anexos;
- Zelar pelo cumprimento estrito do rol de documentos de habilitação previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando exigências excessivas ou impertinentes à fase de habilitação;
- Assegurar o adequado processamento de impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos, quando houver.

11.3. Providências na fase de formalização contratual

- Verificar, previamente à assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a apresentação, pelo licitante vencedor, de todos os documentos, certidões, autorizações e licenças exigidas para a execução do objeto, conforme previsto no edital e no Termo de Referência;
- Formalizar a Ata de Registro de Preços, observadas as condições e prazos estabelecidos, garantindo a correta adesão dos Municípios consorciados interessados;
- Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, definindo atribuições, responsabilidades e fluxos de comunicação.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026****11.4. Providências na fase de execução e fiscalização**

- Verificação da compatibilidade orçamentária e financeira, assegurando que os recursos necessários para a contratação estejam devidamente previstos no orçamento vigente do Município, em conformidade com as diretrizes orçamentárias.
- Definição e designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que possuam conhecimento técnico suficiente para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo aspectos relacionados à segurança, meio ambiente e eficácia da aplicação.
- Capacitação ou orientação dos servidores designados para fiscalização quanto às características técnicas da execução do serviço, normas de segurança aplicáveis, aspectos ambientais e procedimentos de controle e medição dos serviços.

11.5. Providências na fase de encerramento e avaliação

- Proceder à avaliação da execução contratual, verificando o atingimento dos resultados pretendidos, a conformidade dos serviços prestados e a satisfação dos Municípios consorciados;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável, nos termos contratuais;
- Promover a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- Registrar as lições aprendidas e os dados relevantes para subsidiar futuras contratações de objeto semelhante.

Dessa forma, as providências elencadas asseguram a adequada governança da contratação, a mitigação de riscos administrativos e jurídicos e a efetiva entrega dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, planejamento, transparência e controle.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada ao registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, possui natureza autônoma, não dependendo da formalização de outras contratações para sua adequada execução.

Embora os produtos adquiridos sejam utilizados no suporte às atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades dos municípios consorciados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja condição para a viabilidade ou utilização da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida pode ser executada de forma independente, atendendo plenamente às necessidades administrativas dos municípios participantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos e das análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução proposta consiste na realização de licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP – CIMASP.

Os estudos realizados demonstraram que a solução é adequada para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação e funcionamento dos órgãos e equipamentos públicos municipais.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Verificou-se, ainda, a existência de mercado fornecedor apto a atender às especificações e quantitativos estimados, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo contratações futuras de acordo com as necessidades efetivas dos municípios participantes, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da contratação pretendida, por representar solução adequada ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio foi analisada durante a fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, caracterizados como bens comuns e amplamente ofertados no mercado, concluiu-se não haver necessidade de admitir a participação de empresas em consórcio para ampliação da competitividade do certame.

Verificou-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação de forma individual, sendo a admissão de consórcios desnecessária e potencialmente geradora de maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a não participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se medida adequada às características do objeto, sem prejuízo à competitividade, à isonomia ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO

Diante da natureza do objeto, **não se mostra juridicamente adequada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição**, pelas razões técnicas, jurídicas e administrativas a seguir expostas.

Primeiramente, ressalta-se que as OSCIPs são regidas pela **Lei nº 9.790/1999**, tendo como finalidade precípua o desenvolvimento de **atividades de interesse público e social**, mediante a celebração de **termos de parceria**, instrumento jurídico próprio e distinto dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021. A atuação das OSCIPs, enquanto tais, está estruturada para o **fomento e a colaboração com o Poder Público**, e não para a exploração de atividade econômica em regime concorrencial, típica de licitação pública.

Ademais, a **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** estabelece regime jurídico específico para parcerias com organizações da sociedade civil, aplicável quando o objeto envolver **cooperação, fomento ou colaboração**, com transferência de recursos para execução de finalidades públicas de interesse comum, o que **não se confunde** com a contratação de serviços especializados mediante licitação, como ocorre no presente caso.

A contratação pretendida exige **assunção integral de riscos empresariais**, responsabilidade objetiva por falhas na execução, capacidade econômico-financeira compatível com contratos de alto valor, estrutura operacional própria ou contratada, além de atuação típica de mercado, com finalidade lucrativa, características essas **incompatíveis com o regime jurídico próprio das OSCIPs quando atuam nessa condição institucional**.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Permitir a participação de OSCIPs como OSCIP poderia, inclusive, **gerar insegurança jurídica**, por promover a indevida mescla de regimes jurídicos distintos — contrato administrativo e parceria — além de **potencial violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa**, na medida em que tais entidades gozam de prerrogativas legais e finalidades institucionais diversas das empresas privadas que atuam no mercado.

Importante destacar que a vedação ora justificada **não impede a participação de entidades qualificadas como OSCIP que optem por concorrer na licitação na condição de pessoa jurídica de direito privado comum**, desvinculadas de sua atuação institucional como organização da sociedade civil, desde que atendam integralmente às regras do edital, às exigências de habilitação e às condições contratuais aplicáveis a todos os licitantes, em igualdade de condições.

Dessa forma, a restrição à participação de OSCIPs **atuando nessa condição** mostra-se **necessária, proporcional e adequada**, com o objetivo de:

- preservar a correta aplicação do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021;
- evitar a indevida utilização de instrumentos próprios do MROSC em contratação típica de serviços;
- assegurar isonomia, competitividade e segurança jurídica ao certame;
- garantir que a execução do objeto seja realizada por agentes econômicos com estrutura, expertise e responsabilidade compatíveis com a complexidade e os riscos envolvidos.

Assim, a vedação encontra pleno amparo no interesse público, no princípio do planejamento e na correta distinção entre **contratação administrativa e parceria com organizações da sociedade civil**, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de licitação compartilhada, por meio de Pregão e Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de copa e cozinha, constitui a solução mais adequada para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, permitindo o atendimento das necessidades dos municípios participantes com maior eficiência, padronização e racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se que as futuras aquisições ocorrerão conforme a necessidade de cada órgão ou entidade participante, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do procedimento, por representar solução compatível com o interesse público e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base na alínea f, inciso III, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORMAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJUBÁ-MG. A PALESTRA SERÁ REALIZADA NO EVENTO “12º FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMA: PEQUENOS LEITORES E AUTORES” A SER REALIZADA NO DIA 27/10/2026, NA SALA 1 DO TEATRO MUNICIPAL CHRISTIANE RIÊRA, PELA PROFESSORA MÔNICA PINHEIRO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.323.594/0001-46**, apta a contratar com a administração ao preço total de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 08 de outubro de 2026

Wander Wilson Chaves

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wander Wilson Chaves, Secretário Municipal**, em 08/10/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0061914** e o código CRC **63B567F7**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09



www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes

Outros atos



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. **CONTRADADA:** EMPRESA NEOGOV SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.291.438/0001-52. **VALOR:** R\$ 23.717.440,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E DEZESETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, incisos I e III, alíneas “c” e “f”, combinado com o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 09/10/2026, por Rogilson Aparecido Marques Nogueira, Presidente do CIMASP.

ROGILSON
APARECIDO
MARQUES
NOGUEIRA:03823653
644

Assinado digitalmente por ROGILSON APARECIDO
MARQUES NOGUEIRA:03823653644
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170,
OU=videoconferencia, CN=ROGILSON
APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026****DISPENSA Nº 083/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NEOCATE PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS PROCESSO Nº324150088957; PROCESSO Nº00570302720188130324; PROCESSO Nº0055267252017; PROCESSO Nº0092369812017; PROCESSO Nº100104938; PROCESSO Nº0049854942018; , PROCESSO Nº1159671110; PROCESSO Nº0073667632012; PROCESSO Nº0086101552010; PROCESSO Nº48492207, PROCESSO Nº00577840320178130324 – SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 12.014.370/0001-67, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 2.283,60 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
- **ALFALAGOS LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 05.194.502/0001-14, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
- **CIRURGICA PARANAVAI LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 30.766.874/0001-15, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).
- **EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 50.327.692/0001-55, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 2.214,10 (dois mil e duzentos e quatorze reais e dez centavos).
- **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 51.205.028/0001-04, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais) .

Itajubá, 09 de outubro de 2026.

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 09/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0062145** e o código CRC **07361297**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo de Contratação nº 29/2026

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que fará realizar **Pregão Eletrônico** para aquisição de equipamentos diversos de áudio e vídeo para atender demanda da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e termo de referência disponível no website: <http://www.itajuba.cam.mg.gov.br> na aba de licitações.

Itajubá, 09 de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data de abertura das propostas:	23 de outubro de 2026 – 13 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote (item)
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.itajuba.mg.leg.br/ (Aba TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES) Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	deborah@itajuba.cam.mg.gov.br

Assinado de forma
digital por SILVIO
CESAR
VIEIRA:01190129604
129604
Dados: 2026.10.09
15:22:18 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO